PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 04-10-2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 517 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 26.569, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UMA ÁREA RURAL, com 6.000,00 metros quadrados ou 0,60 hectares, constituída de parte do lote nº 211, agora denominada pela letra "D", desmembrada de área maior, situada na Gleba Palmeiras, neste município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, localizada dentro do seguinte roteiro: "começa num marco cravado na confrontação do imóvel de propriedade de Auto Mecânica Dracediesel Ltda com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294. Daí segue como rumo 00°33'NE por uma distância de 100,00 metros, confrontando à esquerda com o imóvel de propriedade de Auto Mecânica Dracediesel Ltda, identificado pela letra "C", sob matrícula nº 18.293; daí deflete à direita e segue com rumo 89°27"SE por uma distância de 60,00 metros, confrontando à esquerda com a área remanescente, de onde destacada, identificada pela letra "A", de propriedade de Auro Hiroshi Iwama, Ricardo Kiyoshi Iwama, Wilson Massachi Iwama e Maria Kinue Iwama Saito, sob matrícula nº 14.284; daí deflete à direita e segue com rumo 00°33'SW por uma distância de 100,00 metros, confrontando à esquerda com a área de onde destacada, identificada pela letra "A", de propriedade de Auro Hiroshi Iwama, Ricardo Kiyoshi Iwama, Wilson Massachi Iwama e Maria Kinue Iwama Saito, sob matrícula nº 14.284; daí deflete à direita e segue com rumo 89°27'NW por uma distância de 60,00 metros, confrontando à esquerda com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, sem benfeitorias.

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de setembro de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PLC - 12
CMC - 12

PMDRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 28/09/2021 09:16 001715